



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.486, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a mudança de  
destinação de área que  
especifica na Região  
Administrativa de  
Taguatinga.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica mudada a destinação da área especial 01 do Setor de Industrias Gráficas de Taguatinga - SIG, para implantação da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE dos Micros Empresários de Taguatinga.

§ 1° A área objeto do caput fica desafetada de sua atual destinação, passando aos usos industrial e comercial.

§ 2° A mudança de destinação será precedida de audiência pública nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art.2° O Poder Executivo providenciará a delimitação, o parcelamento e o registro da área para a ADE de que trata esta Lei Complementar, no prazo de trinta dias.

Art. 3° Os lotes de que trata esta Lei Complementar serão alienados através do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - Pró - DF.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001.